SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.009951/2026-76**

Interessado: **Samanta Daniela Armas Acosta**

1. Trata-se de defesa administrativa apresentada por Samanta Daniela Armas Acosta, nacional do Peru, em face do Auto de Infração e Notificação nº 1348_06050_2026, lavrado em 16/10/2026, que aplicou multa de R$ 1.345,00 por excesso de permanência de 269 dias no território nacional.

2. Em sua manifestação, a interessada solicita o cancelamento da penalidade, alegando que sua permanência no Brasil esteve relacionada à realização de atividades missionárias voluntárias de caráter religioso.

3. Verificou-se que a interessada ingressou no território nacional na condição de visitante, com autorização de permanência até 20/01/2026. Embora tenha iniciado, em junho de 2026, procedimento para obtenção de autorização de residência, não houve conclusão da regularização migratória até sua saída do país.

4. Ressalta-se que a realização de atividades missionárias, por si só, não dispensa o cumprimento das condições e dos prazos de permanência autorizados, tampouco afasta a necessidade de conclusão do procedimento de regularização migratória.

5. Diante do exposto, INDEFIRO a defesa administrativa, mantendo o Auto de Infração e Notificação nº 1348_06050_2026 e a multa aplicada, no valor de R$ 1.345,00.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, **Agente de Polícia Federal**, em 09/11/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=149133125&crc=8A7F34B0.
Código verificador: **149133125** e Código CRC: **8A7F34B0**.